



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.755, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

ACRESCENTA A ALÍNEA "f" E O
"PARÁGRAFO 10" AO ARTIGO 20, DA
LEI no. 2.593, DE 23/12/93.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande
do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso
V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - São acrescentados ao artigo 20, da Lei no. 2.593, de
23/12/93, a alínea "f" e o "Parágrafo 10", com as
seguintes redações:

"f) renda familiar, dos residentes no imóvel, inferior
a 2,5 salários mínimos, devidamente comprovada pela
Assistência Social do Município."

"Parágrafo 10 - O benefício previsto neste Artigo estender-se
também à Contribuição de Melhoria."

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 23 DE JANEIRO DE 1996.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração